

LEI Nº 1.413/94

**"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Iúna no mês de agosto de 1994, abono salarial no valor de R\$30,00 (Trinta reais).

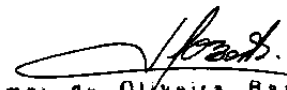
Art. 2º) O abono a que se refere o artigo anterior, será concedido aos servidores que percebem até o Padrão VII de vencimentos, ficando excluídos os ocupantes de cargo e função de Confiança, e os Padrões VIII e seguintes.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

  
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Elmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete